



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA N.º 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

## ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km.  
20 mil habitantes

## Localização

Margens da BR-060  
91 Km. de Brasília  
113 Km. de Goiânia

## Economia

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de  
Móveis

## Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida  
Feira de Trocas de Olhos  
D'Água (1º domingo de  
Junho e Dezembro)

LEI Nº 072/87

DE 03 DE JUNHO DE 1987.

"AUTORIZA o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o Estado de Goiás, para a implantação do Programa de Ação Municipal - P.A.M. e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Goiás, para implantação do Programa de Ação Municipal - P.A.M., neste Município.

2º - Os recursos oriundos do referido Convênio, serão aplicados na execução das obras e serviços integrantes do Programa de Ação Municipal - P.A.M..

3º - Para integralização da contrapartida Municipal prevista no mencionado Convênio, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios até o limite mínimo de 1/3 (um terço) do total dos recursos previstos para a implantação do Programa.

Art. 4º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais necessários à execução do Programa.

Art. 5º - Os recursos para abertura dos Créditos Adicionais de que trata o Artigo anterior, serão os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e mais os recursos transferidos pelo Estado de Goiás à Conta do Programa de Ação Municipal - P.A.M..

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal